



Emenda Aditiva/Modificativa nº 1 ao Projeto de Lei nº 327/2022

Altera a redação do artigo 1º.

Acresce ao artigo 1º os §§ 2º e 3º e renumera o parágrafo único, que passa a ser o parágrafo § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º O termo “transferir” considerar-se-á a mudança da Unidade Básica de Saúde para outros bairros, ainda que circunvizinhos.

§ 2º Excepcionalmente, a transferência, caso necessário e devidamente justificado pelo Poder Executivo, poderá ocorrer dentro das delimitações do bairro.

§ 3º A transferência ou anexação somente poderá ocorrer desde que por motivada por interesse público e devidamente aprovada por maioria absoluta dos votos dos moradores do referido bairro presentes em audiência pública, promovida com prévia e ampla divulgação.

Sala das Sessões, em 27 de Maio de 2022.


Luiz Carlos Estevão - Luiz Carlos Tocão
Vereador

17h56m
3/6/2022
